L E I . . . . . Nº 07/69

S Ú M U L A - Reclassifica os símbolos, padrões e funções gratificadas do quadro do pessoal fixo da Prefeitura Municipal de Campo Mourão, reajusta vencimentos, extingue cargos e funções.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O quadro do pessoal fixo da Prefeitura Municipal, criado pela Lei Municipal nº 42/67, de 26 de dezembro de 1967, passará a compreender os símbolos, padrões e funções gratificadas abaixo-discriminadas:

I - CARGOS EM COMISSÃO

CARGOS	SÍMBOLOS
1 - Assessor e Auditor Administrativo	CC - 3
1 - Diretor do Departamento da Fazenda	CC - 3
1 - Diretor do Departamento de Educação e Cultura	CC - 6
1 - Diretor do Departamento de Serviços Urbanos	CC - 6
1 - Diretor do Departamento de Viação e Obras Públicas	CC - 3
1 - Diretor do Departamento de Agricultura e Pecuária	CC - 6
1 - Diretor do Departamento de Saúde e Assistência Social	CC - 6
1 - Diretor do Departamento Jurídico	CC - 6
1 - Oficial de Relações Públicas	CC - 7
1 - Secretário Executivo	CC - 3
1 - Topógrafo	CC - 8
1 - Veterinário	CC - 8

II - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

	PADRÕES
1 - Arquivista	B5 a B5
1 - Assistente social	D2 a B5
1 - Auxiliar de bibliotecário	A a D1
1 - Almoxarifes	F4 a J5

L E I Nº07/69

1 - Auxiliar de Contador	I3 a I5
1 - Auxiliar de tesoureiro	F a I5
3 - Ajudantes de tratoristas	B a E4
1 - Administrador de cemitério	E1 a F5
1 - Administrador de matadouro	D a E5
3 - Auxiliares de fábrica de Artefatos de cimento	A a D2
1 - Bibliotecário	D2 a G
1 - Contador	R a V
2 - Coveiros de cemitério	A a D
2 - Encarregados de Parques Infantis	C a F5
15 - Escriturários datilógrafos	A a E5
1 - Encarregado de Compras	F a G
1 - Fiscal de Rendas	E5 a H5
10 - Fiscais Auxiliares	A a F
1 - Fiscal Geral de Obras	I3 a M2
2 - Fiscais de Saneamento	D2 a G5
9 - Fiscais Tributários	D4 a F
3 - Fabricantes de artefatos de Cimento	E a G
3 - Jardineiros	E1 a G5
4 - Lançadores de Rendas	E5 a H5
1 - Latoeiro e Pintor de Veículos	E a G
2 - Mecânico	F a G5
3 - Marceneiros	E2 a G5
15 - Motoristas	E2 a G5
5 - Motoniveladistas	F a H5
2 - Mecânicos Auxiliares	E a G
1 - Orientador Educacional	E a G2
1 - Operador Mecanógrafo	I3 a I5
3 - Oficiais Administrativos	D5 a G1
2 - Serventes	A a D
1 Tesoureiro	J a M9
3 - Tratoristas	E4 a H5
1 - Zelador do Estádio	A a E
1 - Zelador de Aeroporto	A a E
1 - Zelador de Feiras-Livres	A a E

Cont. . .

L E I . . . . . Nº 07/69

1 - Zelador de Cemitérios	A e B
1 - Zelador de Matadouros	A e B
5 - Zeladores de Estação Rodoviária	A e B
2 - Zeladores do Paço	A e B

III - FUNÇÕES GRATIFICADAS

	GRATIFICAÇÕES
1 - Ajudante de Pavimentação	FG-10
1- Administrador do Serviço de Merenda Escolar	FG-1
1 - Chefe da Seção de Pessoal	FG-10
1 - Chefe de Máquinas	FG-1
1 - Chefe de Jardineiros	FG-1
1 - Chefe de Marcenaria	FG-1
1 - Chefe de Oficinas	FG-1
2 - Engenheiros	FG-10
1 - Encarregado da Iluminação	FG-10
1 - Fiscal Auxiliar do Serviço Rodoviário Municipal	FG-5
1 - Inspetor de Ensino	FG-1
1 - Secretário do Serviço Rodoviário Municipal	FG-10

IV - MAGISTÉRIO MUNICIPAL

35 - Professôres	A
70 - Profcssôres	B
25 - Professôres	C
15 - Professôres	D

ARTIGO 2º - São fixados os seguintes valôres mensais para os símbolos , padrões e funções gratificadas a que se refere esta Lei:

I - CARGOS EM COMISSÃO

SÍMBOLOS	
CC - 1	6 salários-mínimos locais
CC - 2	5,5 salários-mínimos locais
CC -3	5 salários-mínimos locais
CC - 4	4,5 salários-mínimos locais
CC - 5	4 salários-mínimos locais

Cont...

L E I Nº07/69

CC - 6	3,5	salários-mínimos locais
CC -7	3	salários-mínimos locais
CC-8	2,5	salários-mínimos locais
CC - 9	2	salários-mínimos locais
CC - 10	1,5	salários-mínimos locais
CC - 11	1	salário-mínimo local

II CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

PADRÃO	VENCIMENTOS	
A	Ncr$	140,00
B	"	150,00
C	"	180,00
D	"	190,00
D-1	"	195,00
D-2	"	200,00
D-3	"	205,00
D-4	"	210,00
D-5	"	215,00
E	"	225,00
E-1	"	230,00
E-2	"	235,00
E-3	"	240,00
E-4	"	245,00
E-5	"	250,00
F	"	260,00
F-1	"	265,00
F-2	"	270,00
F-3	"	275,00
F-4	"	280,00
F-5	"	285,00
G	"	295,00
G-1	"	300,00
G-2	"	305,00
G-3	"	310,00
G-4	"	315,00
G-5	"	320,00

Cont...

L E I H807/69

H -	Ncr$ 330,00
H-1	" 335,00
H-2	" 340,00
H-3	" 345,00
H-4	" 350,00
H-5	" 355,00
I	" 365,00
I-1	" 370,00
I-2	" 375,00
I-3	" 380,00
I-4	" 385,00
I-5	" 390,00
J -	" 400,00
J-1	" 410,00
J-2	" 415,00
J-3	" 420,00
J-4	" 425,00
L-	" 435,00
L-1	" 440,00
L-2	" 445,00
L-3	" 450,00
L-4	" 455,00
L-5	" 460,00
M -	" 470,00
M-1	" 475,00
M-2	" 480,00
M-3	" 485,00
M-4	" 490,00
M-5	" 495,00
N -	" 505,00
N-1	" 510,00
N-2	" 515,00
N-3	" 520,00
N-4	" 525,00
N-5	" 530,00
O -	" 540,00

Cont...

L B I . . . . . NS 07/69

O-1	Ncr$	545,00
O-2	"	550,00
O-3	"	555,00
O-4	"	560,00
O-5	"	565,00
P -	"	575,00
P-1	"	580,00
P-2	"	585,00
P-3	"	590,00
P-4	"	595,00
P-5	"	600,00
Q -	"	610,00
Q-1	"	615,00
Q-2	"	620,00
Q-3	"	625,00
Q-4	"	630,00
Q-5	"	635,00
R -	"	645,00
R-1	"	650,00
R-2	"	655,00
R-3	"	660,00
R-4	"	665,00
R-5	"	670,00
S -	"	680,00
S-1	"	685,00
S-2	"	690,00
S-3	"	695,00
S-4	"	700,00
S-5	"	705,00
T-	"	715,00
T-1	"	720,00
T-2	"	725,00
T-3	"	730,00
T-4	"	735,00
T-5	"	740,00

U -	Nor$	750,00
U-1	Nor$	755,00
U-2	"	760,00
U-3	"	765,00
U-4	"	770,00
U-5	"	775,00
V -	"	785,00
V-1	"	790,00
V-2	"	795,00
V-3	"	800,00
V-4	"	805,00
V-5	"	810,00
X -	"	820,00
X-1	"	825,00
X-2	"	830,00
X-3	"	835,00
X-4	"	840,00
X-5	"	845,00
Z -	"	855,00
Z-1	"	860,00
Z-2	"	865,00
Z-3	"	870,00
Z-4	"	875,00
Z-5	"	880,00

XIX - FUNÇÕES GRATIFICADAS

SÍMBOLOS	GRATIFICAÇÕES MENSAL	
FG-1	Nor$	60,00
FG-2	"	70,00
FG-3	"	80,00
FG-4	"	90,00
FG-5	"	100,00
FG-6	"	110,00
FG-7	"	120,00
FG-8	"	130,00
FG-9	"	140,00

Cont.....

LEI Nº07/69

FG-10	Ncr$	150,00
FG-11	"	160,00
FG-12	"	170,00
FG-13	"	180,00
FG-14	"	190,00
FG-15	"	200,00

SÍMBOLOS	IV - MAGISTÉRIO MUNICIPAL	VENCIMENTOS	
A		Ncr$	84,00
B		"	97,00
C		"	110,00
D		"	120,00

ART. 3º - Ficam extintos os seguintes cargos e funções do quadro do pessoal fixo da Prefeitura Municipal

I - CARGOS EM MOVIMENTO EFETIVO	PADRÕES
1 - Administrador do estádio, estação rodoviária e estação aeroviária	N-O-P
2 - Auxiliares de pintor	F-G-H
3 - Carpinteiros	I-J-L
1 - Mecânico	Q-R-S
5 - Pedreiros auxiliares	X-Z-Z
5 - Pedreiros	L-M-N
1 - Pintor	I-J-L
1 - Selador de cemitérios	D-E-F

II - FUNÇÕES GRATIFICADAS	GRATIFICAÇÕES
2 - Recepcionistas	FG-1
1 - Orientador de ensino	FG-1
1 - Administrador de parques infantis	FG-1
2 - Auxiliar de reparos e conservação	FG-1
1 - Administrador de serviços industriais	FG-3

Cont...

LEI ..... Nº 07/69

ARTIGO 4º - Os vencimentos dos cargos em comissão serão reajustados automàticamente sempre que houver elevação oficial dos níveis dos salários-mínimos fixados para a região.

ARTIGO 5º - Além do pessoal fixo de que trata esta lei, admitirá a Prefeitura, para a execução e conservação de obras e serviços, diaristas, trabalhadores braçais, em número variável, na medida / das necessidades e dentro das verbas globais próprias, consignadas no orçamento.

§ 1º - As admissões serão autorisadas em cada caso mediante proposta/ de chefe do serviço respectivo ou Diretor de Departamento, se houver saldo na dotação própria para atender a despesa.

§ 2º - Os salários serão fixados no ato da admissão e de acôrdo com a capacidade e especialidade de cada trabalhador e o horário de trabalho será de 8 (oito) horas diárias.

§ 3º - O salário será pago em relação aos dias trabalhados, compreendendo as vantagens contidas na Consolidação das Leis do Trabalho.

ART. 6º - O pessoal admitido na forma do artigo anterior não poderá ser aproveitado para o desempenho de funções internas da Prefeitura.

ART. 7º - O Prefeito Municipal regulará por Portaria as condições de / admissão, as férias, o abono de faltas e outras vantagens a que a Municipalidade estiver obrigada, quanto aos trabalhadores admitidos sob o regime da C.L.T.

ART. 8º - Não serão admitidos ao serviço da Prefeitura Municipal extranumerários mensalistas.

§ único - Não se compreende na proibição dêste artigo a admissão, mediante contrato, de pessoal técnico especialisado e de professôres/ do ensino primário.

ART. 9º - A Seção do Pessoal manterá em ficha cadastral própria os assentamentos relativos à vida funcional de cada servidor.

ART. 10º - A Secretaria Executiva providenciará as retificações e alterações necessárias no organograma administrativo e anotações sufi

Cont...

LEI.....Nº07/69

cientes para as alterações realizadas.

ART.11-Esta Lei e o incluso Anexo nº 1 entrarão em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, sendo os dispositivos referentes à reclassificação e reajuste de vencimentos aplicáveis a partir de 1º de fevereiro do corrente.

PAÇO MUNICIPAL, em 03 de Março de 1969

Horácio Amaral.

DR. HORÁCIO AMARAL
PREFEITO MUNICIPAL

LEI ..... Nº 7/69

CLASSIFICAÇÃO:	NÍVEL	VENCIMENTOS NCR$
DEPARTAMENTO JURÍDICO		
1 - Diretor do Departamento	CC-6	3,5 Sal. Mín.
1 - Escriturário-datilografo	C	
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		
1 - Assessor e Auditor Administrativo	CC-3	5 Sal. Mín.
1 - Secretário Executivo	CC-3	5 Sal. Mín.
1 - Escriturário - Datilografo	E	225,00
2 - Serventes	A	140,00
2 - Zeladoras do Paço	B	150,00
RELAÇÕES PÚBLICAS		
1 - Oficial de Relações Públicas	CC-7	3 Sal. Mín.
SECÇÃO DE PROTOCOLO, COMUNICAÇÕES E ARQUIVO		
2 - Escriturários Datilógrafos	D-2	200,00
1 - Arquivista	G-1	300,00
SECÇÃO DE COMPRAS		
1 - Oficial Administrativo	H-4	350,00
1 - Almoxarife	F-4	280,00
1 - Encarregado de Compras	F-4	280,00
SECÇÃO DO PESSOAL		
1 - Chefe da Secção do Pessoal	FG-10	150,00
2 - Escriturário- Datilógrafo	D-2	200,00
DEPARTAMENTO DA FAZENDA		
GABINETE DO DIRETOR		
1 - Diretor do Departamento	CC-3	5 Sal. Mín.
DIVISÃO DE CONTABILIDADE		
1 - Contador	S-5	705,00
1 - Auxiliar de Contador	I-3	380,00

7 - Operador Mecanógrafo	I-3	380,00
2 - Escriturários-Datilógrafos	D-2	200,00
TESOURARIA		
1 - Tesoureiro	J	400,00
1 - Auxiliar de Tesoureiro	F	260,00
2- Escriturários- Datilógrafos	D-2	200,00
DIVISÃO DA RECEITA		
LANÇADORIA E CADASTRO		
4 - Lançadores de Rendas	E-5	250,00
1 - Fiscal Auxiliar	E-2	235,00
2 - Escriturários-Datilógrafos	D-2	200,00
DIVIDA ATIVA		
1 - Escriturário-Datilógrafo	D-2	200,00
FISCALIZAÇÃO		
1 - Fiscal de Rendas	G-1	300,00
79 - Fiscais Tributários	D-5	215,00
3 - Fiscais Auxiliares	B	150,00
1 - Fiscal Auxiliar	C	180,00
2 - Fiscais Auxiliares	E	225,00
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
GABINETE DO DIRETOR		
1 - Diretor do Departamento	CC-6	3,5 Sal. Mín.
DIVISÃO DE ENSINO PRIMÁRIO		
35 - Professôres	A	84,00
73 - Professôres	B	97,00
25 - Professôres	C	110,00
15 - Professôres	D	120,00
INSPETORIA MUNICIPAL DE ENSINO		
1 - Inspetor de Ensino	FC-1	60,00
ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL		
1 - Orientadora Educacional	M	225,00

- segue.

MERENDA ESCOLAR

1 - Admitis. De Serv. da Merenda Escolar	PG-1	60,00

DELEGACIA DE RECRUTAMENTO MILITAR

1 - Escriturário datilografo	D-2	200,00

DIVISÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS

2 - Encarregados de Parques Infantis	C	180,00

BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL

1 - Bibliotecária	D-2	200,00
1 - Auxiliar de Bibliotecária	A	140,00

DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA

GABINETE DO DIRETOR

1 - Diretor de Departamento	CC-6	3,5 Sal. Mín.

DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1 - Assistente Social	D-2	200,00

DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E OBRAS

GABINETE DO DIRETOR

1 - Diretor de Departamento	CC- 5	Sal. Mín.
1 - Oficial Administrativo	E-1	230,00
1 - Escriturário-Datilógrafo	E-1	230,00
1 - Almoxarife	J-5	425,00

SECÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

1 - Fiscal Geral de Obras	I-3	380,00
1 - Fiscal Auxiliar	D	190,00

SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL

1 - Engenheiro	PG-10	150,00
1 - Secretário do Serviço Rodoviário Municipal	PG-10	150,00
1 - Fiscal Auxiliar do Serviço Rodoviário Municipal	PG-5	100,00
5 - Motoristas	E-2	235,00
2 - Motoniveladistas	G-5	320,00
2 - Motoniveladistas	F	260,00
1 - Tratorista	G-5	320,00
2 - Tratoristas	E-4	245,00
3 - Ajudantes de Tratoristas	C	180,00

segue

LEI ..... Nº 7 /62

SERVIÇOS INDUSTRIAIS

FÁBRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTOS

3 - Fabricantes de Artefatos de Cimentos	M-5	250,00
3 - Auxiliares de Fabricantes de Art. de Cimento	C	180,00

MARCENARIA MUNICIPAL

1 - Oficial Administrativo	G-1	300,00
3 - Marceneiros	[illegible]	235,00
1 - Chefe de Marcenaria	Fg-1	60,00

SECÇÃO DE OFICINAS

1 - Mecânico	G-1	300,00
2 - Mecânicos Auxiliares	F	260,00
1- Latoeiro e Pintor de Veiculo	F	260,00
1 - Chefe de Oficina	FG-1	60,00

PARQUE MOTORIZADO

1 - Chefe de Máquinas	FG-1	60,00

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

GABINETE DO DIRETOR

1 - Diretor de Departamento	CC-6	2,5 Sal. Mín.
1 - Engenheiro	FR-20	2,350,00 [illegible]
1 - Topografo	CC-8	2,5 Sal.Mín.
1 - Escriturário datilografo	D-1	230,00

SETOR D CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RUAS, PRAÇAS E PROPRIOS PÚBLICOS

6 - Motoristas	E-2	235,00
1 - Jardineiro	F	260,00
2 - Chefe de Jardineiros	Fg-1	60,00
1 - Zelador de Feiras-Livres	B	130,00

SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO, ÁGUA E ESGÔTOS

1 - Apontador de Pavimentação	FG-10	150,00
2 - Fiscais Auxiliares	D	190,00

SETOR DE LIMPEZAS PÚBLICAS

2 - Motoristas	E-2	235,00

L E I . . . . . Nº 7 /69

SETOR DE ESTÁDIOS		
1 - Zelador do Estádio	G	180,00
SETOR DE ESTAÇÕES RODOVIÁRIA E AEROVIÁRIA		
5 - Zeladores da Estação Rodoviária	C	180,00
1 - Zelador do Aeroporto	B	150,00
SETOR DE CEMITÉRIOS		
1 - Administrador de Cemitério	F	260,00
2 - Coveiros de Cemitérios	A	140,00
1 - Zelador de Cimetérios		150,00
SETOR DE MATADOUROS		
1 - Admistrador do Matadouro	D-5	215,00
1 - Zelador do Matandouro	B	150,00
2 - Motorista	D-2	235,00
SETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
1 - Encarregado da Iluminação	FG-20	150,00
SECÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS		
2 - Fiscais de Saneamento	D-2	200,00
SUB- PREFEITURAS		
FAROL		
1 - Motorista	D-2	235,00
1 - Motonivelista	F	260,00
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		
1 - Diretor do Departamento	CC-6	3,50 sal. Min.
1 - Veterinário	CC-8	2,50 sal. Min.

PAÇO MUNICIPAL, em 3 de março de 1969.

DR. HORÁCIO AMARAL
PREFEITO MUNICIPAL